

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PMI

1 – OBJETO

Contratação de deslocamento e serviços técnicos para avaliação e diagnóstico de problema da Motoniveladora Case 845B, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de avaliação e diagnóstico da disfunção inidentificável apresentada na Motoniveladora Case 845B, e a importância da máquina referida para continuidade nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se faz necessária a contratação de empresa especializada para análise correta, para que seja possível reconhecer e solucionar o problema, garantindo o bom funcionamento da mesma, bem como a segurança de seu operador.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395

p.)

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0018-33, com sede na Rua Antonio Alfredo da Silva, 1495, BR 101, Km 210, São José/SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2023.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 05.002 – 2.014 42 -3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.00.0200 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Ipira-SC, 19 de junho de 2023.

MARCIANO DE MELLO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o servidor Sr. Claudinei Fernando Lugarini, bem como o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para avaliação e diagnóstico de problema na Motoniveladora Case 845B, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Un	DESLOCAMENTO TÉCNICO	1.980,00	1.980,00
02	01	Un	MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA	2.540,00	2.540,00
VALOR TOTAL					4.520,00

Valor total por extenso: R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da Contratante:

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato até 31 de julho de 2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Não se aplica.

9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:
05.002 – 2.014 42 -3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.00.0200

10. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF: 065.***.***-**

Cargo/função: Diretor de Compras

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

MARCIANO DE MELLO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente